



EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Nº do Edital		Modalidade		Processo N.º	
029/2018		Pregão Presencial		15.123.999-4	
Objeto					
Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.					
AMPLA DISPUTA					
Valor máximo estimado		R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)			
Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:					
Data:	07/06/2018			Hora:	13:30
Local:	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.				
Início da sessão pública		Data:	07/06/2018	Hora:	14:00
Tipo de licitação		Prazo para impugnação:			
MENOR PREÇO		Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
Sumário					
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais		12 Documentos de Habilitação - Envelope 02			
2 Regência Legal		13 Critério de Julgamento			
3 Objeto e Preço Máximo		14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação			
4 Dotação Orçamentária		15 Recursos			
5 Condições para participar da Licitação		16 Registro dos Preços e Homologação			
6 Obtenção do Edital		17 Adesão a Ata de Registro de Preços			
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações		18 Gestor(a)			
8 Credenciamento do(a) Representante		19 Pagamento(s)			
9 Habilitação Preliminar		20 Sanções Administrativas			
10 Forma de apresentação dos Envelopes		21 Anexos do Edital			
11 Propostas de Preços – Envelope 01		22 Disposições Gerais			

1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º 029/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia 07/06/2018, às **13:30**, no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR., mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 07/06/2018, às **14:00**
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.

2 REGÊNCIA LEGAL

2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para **Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá**, conforme descrito no **Anexo I**.
- 3.2** O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 16.200,00**

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3910 - Locação de imóveis, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta licitação única e exclusivamente as empresas ME/EPP, inclusive microempreendedores individuais - MEI, conforme estabelece a LC123/2006 alterada pela LC 147/2014, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem

possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.2 É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

6 **OBTENÇÃO DO EDITAL**

6.1 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

6.2 Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio praf.unespar.edu.br ou através de solicitação formal no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.

6.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR** e baixar no sítio, se necessário.

7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 (**não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado**).
- 7.3 Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 7.4 Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 7.5 A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6 **Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**
- 7.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da Unespar, através do telefone (43) 3420-5708.

8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

- 8.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- 8.1.2 Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta

Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

- 8.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- 8.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 8.4** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.
- 8.5** O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

9.1 Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.

9.1.1 As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

OBS: Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 9.1 e 9.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

9.2 As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a)**, no início da sessão.

9.3 Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

OBS: Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da



competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

9.4 A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

9.5 Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP ENCERRAMENTO: <u>Dia 07/06/2018, às 13:30</u></p> <p>LICITANTE: Endereço: Fone/Fax: CNPJ: e-mail:</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP ENCERRAMENTO: <u>Dia 07/06/2018, às 13:30</u></p> <p>LICITANTE: Endereço: Fone/Fax: CNPJ: e-mail:</p>

10.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pela Secretaria da Diretoria de Administração, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.

- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- 11.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

OBS: A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

- 11.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).

11.2.1 O Anexo I é constituído por 01 LOTE (itens 01 e 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.

- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.

- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

- 11.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no termo de referência (Anexo VIII), a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

11.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.

11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.10 As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou

OBS: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS: O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

12.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

I – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;



2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente

do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

ATENÇÃO

OBS.1 – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.

OBS 2. – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

OBS 3. - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

IV – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

OBS: Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

12.2 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

12.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

12.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

12.5.1 As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

12.6 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

OBS: Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta

on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

12.7 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

12.8 As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE 01**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

14.2 O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

14.3 Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.

14.4 Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14.5 Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

OBS: Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.

- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
 - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.
- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
 - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
 - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
 - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR ITEM E POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.
- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
 - Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
 - A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
 - Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

- f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
- g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.
- 14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).
- 14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007.
- 14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob

pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.

OBS: Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.

- 14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.
- 14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.
- 14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.
- 14.31** Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.
- 14.32** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

15 RECURSOS

- 15.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Secretaria da Diretoria de Administração da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3** Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.

- 15.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

17 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2** O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
 - responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a

inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

19 PAGAMENTO(S)

- 19.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.
- 19.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 19.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: financeiro.paranagua@unespar.edu.br.
- 19.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 19.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico financeiro.paranagua@unespar.edu.br.
- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

19.9 DO CADIN – ESTADUAL

19.9.1 Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

19.9.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

19.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} = 0,00016438\%$$

$EM = I (0,00016438\%) \times N$ (numero de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso)

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de

mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o respectivo Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da mensalidade para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

20.3 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

21 ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



- 21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.
- 22.2 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 22.3 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7 É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8 Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9 A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10 Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11 Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.12 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 18 de maio de 2018.

Paulo Roberto das Neves
Pregoeiro

Cleverson Molinari Mello
Diretor do Campus - Paranaguá



ANEXO I

EDITAL N° 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.123.999-4

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

CNPJ/MF: _____ - CIDADE: _____ ESTADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.

LOTE 01 – AMPLA DISPUTA

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	225,00	2.700,00
ARH 8032	FORD	ECOSPORT 1.6	225,00	2.700,00
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA	225,00	2.700,00
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI	225,00	2.700,00
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO	225,00	2.700,00
AXI 3635	FIAT	UNO	225,00	2.700,00

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 16.200,00



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) até o (itens 06), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 07) Informações do representante para assinatura do Contrato:

Nome:.....
CPF:.....
Endereço:.....
Cargo:.....

Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.

Data: ____ / ____ / ____ .

PROPONENTE

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome:

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



Endereço residencial:

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

NÚMERO DO BANCO: _____ NÚMERO AGENCIA: _____ NUMERO
CONTA: _____



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO II
EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.123.999-4
Apresentação Opcional
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a),
portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF/MF sob
nº Endereço Residencial:, a participar do
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4, instaurado pela Universidade
Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial da empresa, com poderes
para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta, oferecer lances, assinar Atas,
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III

EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N° 15.123.999-4

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1, do EDITAL N° 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO IV
EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.123.999-4

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portadora da Carteira de Identidade n.º expedida por/pela/UF....., e do CPF n.º, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☐ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☐ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☐ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



ANEXO V
EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.123.999-4

Apresentação Obrigatória
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N° 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma _____, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO VI
EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N° 15.123.999-4

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade:, de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO VII

CONTRATO Nº .../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* E A EMPRESA ...

A **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.182.808/0001-36, neste ato representada por seu DiretorI, XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº XXXXXXXXXXXX e pregão presencial nº XXXXXXXXX, que constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de estacionamento de veículos, nos termos especificados no Edital de Pregão Presencial nº XXXXX e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor designado em ato específico de competência da Defensora Pública-Geral.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ:

3.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.

3.1.3. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.



3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

3.2.3. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

3.2.4. Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.

3.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.6. Indenizar a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.7. Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.9. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

3.2.10. Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços objeto deste contrato consistem na prestação de serviços de estacionamento de veículos, abaixo especificados e nas quantidades estimadas.

4.1. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER		
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6		
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA		
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI		
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO		
AXI 3635	FIAT	UNO		



4.2. Estão incluídos nos valores todos os custos tais como seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a execução do objeto deste contrato.

4.3. As quantidades acima descritas são meramente referenciais, sendo que a CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada durante o mês.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.5. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3. Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início xx/xx/xxxx, término xx/xx/xxxx, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$...

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701.14422015.008 – Gestão da *Instituição* Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa xxxxxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

9.1. A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

9.2. A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.3 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

9.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

9.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.5. A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

9.7. A devolução da fatura não aprovada pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

9.10. A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

11.1. Em caso de cisão, a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

11.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

11.2.1. A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

13.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

14.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste contrato.

DA PUBLICAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –
SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de Paranaguá



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, ... de ... 2018.

Cleverson Molinari Mello
Diretor da Unespar – Campus de Paranaguá

(nome do empresário)
(nome da empresa)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de estacionamento de 06 (seis) veículos oficiais desta *Instituição*, em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana) e no raio de 1500 (mil e quinhentos) metros de distância da sede da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* (endereço em epígrafe).

2. DA RELAÇÃO DE ITENS

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	225,00	2.700,00
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6	225,00	2.700,00
AQC 8505	CHEVROLE T	ASTRA	225,00	2.700,00
AQX 4985	VOLKSWAG EM	KOMBI	225,00	2.700,00
ATK 9247	VOLKSWAG EM	SAVEIRO	225,00	2.700,00
AXI 3635	FIAT	UNO	225,00	2.700,00

3. DO PREÇO MÁXIMO

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo estimado da futura contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo que o valor máximo unitário para a vaga de veículo de é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão presencial, do tipo: Menor Preço.

5. DA VALIDADE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

6. DO PAGAMENTO

A *Instituição* Pública do Estado do Paraná efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.



7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a- Local deverá ser mantido limpo pela contratada;
- b- Local deverá ser coberto em perfeito estado, sem nenhuma alteração ex: goteiras , rachaduras para evitar o máximo possível de sujeiras nos veículos;
- c- Deverá ser espaço suficiente para comportar os veiculo descritas na tabela do item 2 ;
- d- Deverá ser assegurado as seis vagas a qualquer hora (se possível vagas fixas) ;
- e- O estacionamento deverá ser fechado para maior segurança dos veículos;
- f- Deverá entregar as chaves dos carros somente para funcionários devidamente autorizados pelo contratante por meio de autorização por escrito em mãos ou via e-mail, salvo o motorista oficial da UNESPAR *Campus* de Paranaguá.
- g- Os problemas relatados pelos responsáveis da contratante por escrito deverá ser resolvido no prazo máximo de 48horas, se não for possível deverá comunicar a contratante o prazo necessário e as medidas a serem adotadas de comum acordo entre as partes não podendo descumprir os itens das obrigações.
- h- O Local deverá ser exclusivo para estacionamento podendo ter Lava car.